

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 691, de 06 de abril de 2026

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
PORTARIA - SEI Nº 110, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DIVULGAR A LISTA BANCO DE TROCAS DA COMISSÃO DE REMANEJAMENTO INTERNO DA ENFERMAGEM.....	3
ANEXO DA Portaria - SEI nº 110	3
PORTARIA - SEI Nº 111, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DESIGNAR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2022	17
PORTARIA - SEI Nº 113, DE 02 DE ABRIL DE 2026 - DESIGNAR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 5/2026	23
PORTARIA - SEI Nº 114, DE 02 DE ABRIL DE 2026 - DESIGNAR COLABORADOR COMO SUBSTITUTO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DO ENSINO.....	26
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	26
PORTARIA - SEI Nº 28, DE 25 DE ABRIL DE 2026 - APROVAR O PROTOCOLO ALTA HOSPITALAR EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAIS	26

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA - SEI Nº 110, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DIVULGAR A LISTA BANCO DE TROCAS DA COMISSÃO DE REMANEJAMENTO INTERNO DA ENFERMAGEM

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Lista Banco de trocas da Comissão de Remanejamento Interno da Enfermagem - CRIE tendo como critério a Ordem Cronológica do Pedido e pelo índice FACRI por Setor Pleiteado. Visando o não prejuízo aos pedidos anteriores a publicação do Regimento Interno da CRIE. O critério de classificação se fez da seguinte forma: para as solicitações até a data de 01/12/2021 foi colocada a classificação de acordo com a data do pedido, após 01/12/2021 para as novas solicitações foi considerada a classificação a partir do score obtido pelo FACRI.

Art. 2º Cabe salientar que a CRIE é uma Comissão permanente de natureza administrativa, formada por membros da Divisão de enfermagem, órgãos sindicais, equipe de enfermagem assistencial, SOST e PROGESP com a finalidade organizar/padronizar, conferir transparência nas solicitações e subsidiar a gestão nas concessões de remanejamentos internos de profissionais de enfermagem entre as unidades do HU-UFGD.

Art. 3º Em caso de inconformidade da lista divulgada, o colaborador deverá solicitar revisão da lista via SEI para a CRIE em até 3 dias após a divulgação da lista.

Art. 4º Esta lista será utilizada para os remanejamentos que ocorrerão no mês de abril.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

ANEXO DA Portaria - SEI nº 110

Lista: Enfermeiros

Critério: Ordem Cronológica do Pedido e pelo índice FACRI

Distribuição por Unidade/setor e turno solicitado.

OBS: Em caso do funcionário ter solicitado mais de um setor entra nas listas de todos os setores solicitados, em caso de funcionário que solicitou "Qualquer setor" entrou em todas as listas.

Enfermeiro

MATUTINO					
UTIAD					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		3,00	129xx89	MATUTINO	UTIAD
UCM					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		8,50	35xxx35	QUALQUER SETOR	UCM-NEFRO
UBCME					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		12,50	223xx06	MATUTINO	Sala de vacina/UCIR/UDI/ UDE/UBCME/UAMB
UVS					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		*	235xx36	MATUTINO	UVS/SVSSP - SCIRAS
Sala de vacina					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		12,50	223xx06	MATUTINO	Sala de vacina/UCIR/UDI/ UDE/UBCME/UAMB
UDE/UDI					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		12,50	223xx06	MATUTINO	Sala de vacina/UCIR/UDI/ UDE/UBCME/UAMB

UAMB					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		13,00	180xx49	MATUTINO	UAMB/PSA
2º		12,50	223xx06	MATUTINO	Sala de vacina/UCIR/UDI/ UDE/UBCME/UAMB

UCIR					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		12,50	223xx06	MATUTINO	Sala de vacina/UCIR/UDI/ UDE/UBCME/UAMB

UMUL					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		5,50	225xx90	DIURNO	CGBP

VESPERTINO					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		4,75	216xx35	VESPERTINO	AMBULATORIO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO/GEP

NOTURNO

UCM					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		9,50	128xx02	NOTURNO	UCM-P3
2º		8,50	35xxx35	QUALQUER SETOR	UCM-NEFRO
3º		7,00	335xx00	NOTURNO	UCIR/UCM

4º		5,00	119xx97	NOTURNO	UCM-P4
5º		3,50	323xx95	NOTURNO	UCIR/ UBCME-CC/ USME/ UCA/ UCM

UCIR

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		11,25	110xx08	NOTURNO	PAP/UCIR/UCA
2º		7,00	335xx00	NOTURNO	UCIR/UCM
3º		6,50	240xx68	NOTURNO	NIR/UMUL(CCO, PAGO, CGBP)/UCI/UCIR/ USME
4º		3,50	323xx95	NOTURNO	UCIR/ UBCME-CC/ USME/ UCA/ UCM

UCA/PAP

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		11,25	110xx08	NOTURNO	PAP/UCIR/UCA
2º		9,50	223xx26	NOTURNO	PAP/ NIR
3º	1º	9,00	11xxx29	NOTURNO	UCA

UTIN

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		10,50	329xx56	NOTURNO	UTIN
2º		6,50	240xx68	NOTURNO	NIR/UMUL(CCO, PAGO, CGBP)/UCI/UCIR/ USME

NIR

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		9,50	223xx26	NOTURNO	PAP/ NIR

2º		6,50	240xx68	NOTURNO	NIR/UMUL(CCO, PAGO, CGBP)/UCI/UCIR/ USME
UTIAD					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		13,50	304xx94	NOTURNO	UTIAD
2º		12,75	223xx97	NOTURNO	UTIAD
3º		12,00	223xx87	NOTURNO 1	UTIAD
4º		11,00	213xx26	NOTURNO 1	UTIAD
5º		10,00	335xx18	NOTURNO	UTIAD
6º	1º	9,50	304xx44	NOTURNO	UTIAD
7º	2º	9,50	14xxx03	NOTURNO	UTIAD
USME					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		6,50	240xx68	NOTURNO	NIR/UMUL(CCO, PAGO, CGBP)/UCI/UCIR/ USME
UMUL					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º	1º	6,50	240xx68	NOTURNO	NIR/UMUL(CCO, PAGO, CGBP)/UCI/UCIR/ USME
UBCME					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		6,50	240xx68	NOTURNO	NIR/UMUL(CCO, PAGO,

					CGBP)/UCI/UCIR/ USME
--	--	--	--	--	-------------------------

* Colaboradores que estão na lista por ordem cronológica devido pedido ser anterior a publicação do regimento da CRIE.

OBS: Atualizada em: 31 DE MARÇO DE 2026.

Lista: Técnicos de enfermagem

Critério: Ordem Cronológica do Pedido e pelo índice FACRI

Distribuição por Unidade/setor e turno solicitado.

OBS: Em caso do funcionário ter solicitado mais de um setor entra nas listas de todos os setores solicitados, em caso de funcionário que solicitou "Qualquer setor" entrou em todas as listas.

Técnico de enfermagem

MATUTINO

UCM					
Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		*	212xx32	MATUTINO	UCM- NEFRO
2º	1º	12,50	33xxx50	MATUTINO	UCM- NEFRO
3º		8,75	31xxx62	MATUTINO	UCM- NEFRO
4º		6,00	350xx20	MATUTINO	UCM/UCIR
5º		4,00	212xx01	MATUTINO	QUALQUER SETOR EXCETO LINHA MATERNO INFANTIL
6º		1,50	329xx28	MATUTINO	UCM- NEFRO

UBCME

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		6,00	335xx53	MATUTINO	CC
2º		5,00	235xx39	NOTURNO/MATUTINO OU 12X36	PAP/UMUL-CCO/CC
3º		4,00	212xx01	MATUTINO	QUALQUER SETOR EXCETO LINHA MATERNO INFANTIL

UMUL

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º	1º	12,50	113XX61	Qualquer horário	UAMB/UMUL-CLO
2º	2º	8,00	34xxx19	MATUTINO	CCO/UCA
3º		5,00	235xx39	NOTURNO/MATUTINO OU 12X36	PAP/UMUL-CCO/CC
4º	3º	3,00	335xx25	MATUTINO	UMUL-CLO
5º	4º	3,00	134xx63	MATUTINO	UAMB/ CASA DA GESTANTE

UCA/PAP

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º	1º	14,50	215xx62	MATUTINO	PAP
2º		11,00	181xxx40	MATUTINO	PAP
3º		9,50	213xx41	MATUTINO	PAP
4º		8,00	34xxx19	MATUTINO	CCO/UCA
5º		5,00	235xx39	NOTURNO/MATUTINO OU 12X36	PAP/UMUL-CCO/CC

UDE/UDI

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		*	215xx86	MATUTINO	SALA DE VACINA/ UAMB/ IMAGEM
3º		9,00	180xx98	MATUTINO	UDE- ENDOSCOPIA
5º		4,00	212xx01	MATUTINO	QUALQUER SETOR EXCETO LINHA MATERNO INFANTIL
6º		2,00	105xx79	MATUTINO	UAMB/UDE-ENDOSCOPIA

UAMB

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		*	212xx39	diurno	UAMB/ NSI
2º		*	215xx86	MATUTINO	SALA DE VACINA/ UAMB/ IMAGEM

3º		12,50	113XX61	Qualquer horário	UAMB/UMUL-CLO
4º		9,00	114xx79	Matutino	PSA / AMBULATÓRIO
5º		7,75	213xx88	matutino/vesper- tino	PSA
6º		4,00	212xx01	MATUTINO	QUALQUER SETOR EXCETO LI- NHA MATERNO INFANTIL
7º		3,00	134xx63	MATUTINO	UAMB/ CASA DA GESTANTE
8º		2,00	105xx79	MATUTINO	UAMB/UDE-ENDOSCOPIA

USME

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º	1º	13,00	328xx87	MATUTINO	USME
2º		4,00	212xx01	MATUTINO	QUALQUER SETOR EXCETO LI- NHA MATERNO INFANTIL

UCIR

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		6,00	350xx20	MATUTINO	UCM/UCIR
2º		4,00	212xx01	MATUTINO	QUALQUER SETOR EXCETO LI- NHA MATERNO INFANTIL

Sala de vacina

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		*	215xx86	MATUTINO	SALA DE VACINA/ UAMB/ IMAGEM
2º		9,50	335xx43	MATUTINO	SALA DE VACINA

VESPERTINO

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
---------------------	-----------------------	-------	-------	--------------------	------------------

1º		12,50	113xx61	QUALQUER HORÁRIO	UAMB/UMUL-CLO
2º		9,00	335xx67	VESPERTINO	UDE-ENDOCOPIA
3º		9,00	180xx86	VESPERTINO/NO-TURNO	UTIN/UMUL-AL-con/UTIA/UCA/PAP
4º		7,75	213xx88	matutino/vespertino	UAMB-PSA
5º		6,50	342xxx98	VESPERTINO/NO-TURNO	UBCME/Al-con/PAP/UCInco/UTIN/ estabilização Neo
6º		2,50	227xx06	VESPERTINO	UCIR

NOTURNO**UCM**

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		11,50	330xx29	NOTURNO	UMUL(PAGO,CPN CLO)/UCM-P3/ UCIR
2º		11,00	339xx20	NOTURNO	PAGO/ ALOJAMENTO/ CLO/ NEFRO
3º		11,00	181xx71	NOTURNO	CME/UCIR/UCM/CLO
4º		9,00	348xx09	NOTURNO	QUALQUER SETOR
5º		8,00	214xx45	NOTURNO	UCM-P3
6º		8,00	34xxx83	NOTURNO	UCInco/UCIR/UCM-P3/USME/CME
7º		8,00	234xx17	NOTURNO	UCM- NEFRO/ CC
8º		8,00	338xx11	NOTURNO	UCA/PAP/ UCM-P3/ UCM-P4
9º		7,50	338xx75	NOTURNO	QUALQUER SETOR
10º	1º	7,00	22xxx58	NOTURNO	UCM-P4
11º	2º	6,50	180xx28	NOTURNO	UCM/ UTIAD/ UTIP/ UCA/ UCIR/ USME
12º	3º	6,50	213xx34	NOTURNO	UCM-P4/UCM-P3/UCIR

13º		6,50	328xx05	NOTURNO	CC/CME/CCO/UCIR/UCA/UCM-P4/UCM-P3
14º		6,50	33xxx72	NOTURNO	CLO/UCM-NEFRO
15º	4º	6,00	335xx37	NOTURNO	UCM-NEFRO
16º	5º	5,00	329xx49	NOTURNO	UTIN / UCINCO/ PAP/ UTI-PED/ UMUL-AC/ UMUL-CLO/UCM
17º		4,00	33xxx89	NOTURNO	Qualquer setor exeto UTI NEO e UTI Pediatrica

UCIR

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		14,50	215xx01	NOTURNO	CME/CC/UCIR
2º		11,50	330xx29	NOTURNO	UMUL(PAGO,CPN CLO)/UCM-P3/ UCIR
3º		11,00	181xx71	NOTURNO	CME/UCIR/UCM/CLO
4º	1º	9,00	331xx27	NOTURNO	UCIR
5º		9,00	348xx09	NOTURNO	QUALQUER SETOR
6º		8,00	34xxx83	NOTURNO	Ucinco/UCIR/UCM-P3/USME/CME
7º		7,50	338xx75	NOTURNO	QUALQUER SETOR
8º		7,50	21xxx26	NOTURNO	UCIR
9º		6,50	180xx28	NOTURNO	UCM/ UTIAD/ UTIP/ UCA/UCIR/ USME
10º		6,50	213xx34	NOTURNO	UCM-P4/UCM-P3/UCIR
11º		6,50	328xx05	NOTURNO	CC/CME/CCO/UCIR/UCA/UCM-P4/UCM-P3
12º		4,00	33xxx89	NOTURNO	Qualquer setor exeto UTI NEO e UTI Pediatrica
13º		4,00	224xx07	NOTURNO 1	UCIR
14º		3,00	335xx99	NOTURNO	CC/ UCIR

UBCME

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		14,50	215xx01	NOTURNO	CME/CC/UCIR
2º		11,00	181xx71	NOTURNO	CME/UCIR/UCM/CLO
3º	1º	11,50	225xx90	NOTURNO	CME
4º		10,50	234xx54	NOTURNO 2	CC
5º		10,50	34xxx26	NOTURNO	PAP/ UTIAD/ UTIN/ UMUL-AI-con/ UMUL- CCO/UBCME
6º		9,00	348xx09	NOTURNO	QUALQUER SETOR
7º		8,00	34xxx83	NOTURNO	UCI/UCIR/UCM-P3/USME/CME
8º		8,00	234xx17	NOTURNO	UCM- NEFRO/ CC
9º	2º	7,50	338xx75	NOTURNO	QUALQUER SETOR
10º		7,00	335xx47	NOTURNO 1	CC/UTIAD
11º		6,50	328xx05	NOTURNO	CC/CME/CCO/UCIR/UCA/UCM-P4/UCM-P3
12º		6,50	342xx98	VESPERTINO/NOTURNO	UBCME/AI-con/PAP/UCInco/UTIN/ estabilização Neo
13º		4,00	33xxx89	NOTURNO	Qualquer setor exeto UTI NEO e UTI Pediátrica
14º		3,00	325xx78	NOTURNO	UCA/ CC
15º		3,00	3355899	NOTURNO	CC/ UCIR

UMUL

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º	1º	13,00	212xx78	NOTURNO	UTIAD/UMUL-CLO
2º	2º	12,50	113xx61	matutino/vespertino/noturno	UAMB/UMUL-CLO
3º	3º	11,50	330xx29	NOTURNO	UMUL(PAGO,CPN CLO)/UCM-P3/ UCIR
4º	4º	11,00	339xx20	NOTURNO	UMUL (PAGO/ AC/ CLO)/ UCM-NEFRO

5º		11,00	181xx71	NOTURNO	CME/UCIR/UCM/CLO
6º		10,50	34xxx26	NOTURNO	PAP/ UTIAD/ UTIN/ UMUL-AC/ UMUL-CCO/UB-CME/UCM-nefro
7º	5º	9,00	348xx09	NOTURNO	QUALQUER SETOR
8º		8,50	34xxx56	VESPERTINO/NOTURNO	UTIN/UMUL-AL-con/UTIA/UCA/PAP
9º		7,50	338xx75	NOTURNO	QUALQUER SETOR
10º		6,50	342xx98	VESPERTINO/NOTURNO	UBCME/Al-con/PAP/UCInco/UTIN/ estabilização Neo
11º		5,00	235xx39	NOTURNO/MATUTINO OU 12X36	PAP/UMUL-CCO/CC
12º		5,00	329xx49	NOTURNO	UTIN / UCINCO/ PAP/ UTIPED/ UMUL-AC/ UMUL-CLO/ UCM
13º	6º	4,00	33xxx89	NOTURNO	Qualquer setor exeto UTI NEO e UTI Pediatrica
14º	7º	3,50	235xx28	NOTURNO	UMUL- AC
15º		2,00	213xx40	NOTURNO	CGBP

UCA/PAP

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º	1º	10,75	335xx99	NOTURNO	UCA
2º		10,50	34xxx26	NOTURNO	PAP/ UTIAD/ UTIN/ UMUL-AC/ UMUL-CCO/UB-CME/UCM-nefro
3º		10,00	2xxxx11	NOTURNO 1	PAP
4º		10,00	214xx45	NOTURNO 2	PAP
5º		10,00	2xxxx68	NOITE 2	PAP
		9,50	34xxx41	NOTURNO	CME/UTIN/PAP/UTIP
6º		9,00	348xx09	NOTURNO	QUALQUER SETOR

8º		9,00	34xxx56	VESPERTINO/NOTURNO	UTIN/UMUL-AL-con/UTIA/UCA/PAP
9º		8,00	313xx42	NOTURNO 2	PAP
10º		8,00	338xx11	NOTURNO	UCA/PAP/ UCM-P3/ UCM-P4
11º	2º	8,00	325xx37	NOTURNO	PAP
12º		7,50	338xx75	NOTURNO	QUALQUER SETOR
13º		7,50	31xxx58	NOITE 2	UTIN/PAP
14º		6,50	180xx28	NOTURNO	UCM/ UTIAD/ UTIP/ UCA/ UCIR/ USME
15º		6,50	342xx98	VESPERTINO/NOTURNO	UBCME/AI-con/PAP/UCInco/UTIN/ estabilização Neo
16º		6,50	328xx05	NOTURNO	CC/CME/CCO/UCIR/UCA/UCM-P4/UCM-P3
17º		5,00	235xx39	NOTURNO/MATUTINO OU 12X36	PAP/UMUL-CCO/CC
18º		5,00	329xx49	NOTURNO	UTIN / UCINCO/ PAP/ UTIPED/ UMUL-AC/ UMUL-CLO/ UCM
19º		4,00	33xxx89	NOTURNO	Qualquer setor exeto UTI NEO e UTI Pediátrica
20º		3,00	325xx78	NOTURNO	UCA/ CC

UTIN

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		10,50	34xxx26	NOTURNO	PAP/ UTIAD/ UTIN/ UMUL-AC/ UMUL-CCO/UB-CME/UCM-nefro
3º		9,50	34xxx41	NOTURNO	CME/UTIN/PAP/UTIP
5º		9,00	348xx09	NOTURNO	QUALQUER SETOR
6º		9,00	34xxx56	VESPERTINO/NOTURNO	UTIN/UMUL-AL-con/UTIA/UCA/PAP

7º	1º	8,00	34xxx83	NOTURNO	UCI/UCIR/UCM- P3/USME/CME
8º		7,50	338xx75	NOTURNO	QUALQUER SETOR
9º	2º	7,50	31xxx58	NOTURNO 2	UTIN
10º	3º	6,50	342xx98	VESPERTINO/NO- TURNO	UBCME/AI- con/PAP/UCInco/UTIN/ esta- bilização Neo
11º		5,00	329xx49	NOTURNO	UTIN / UCI/ PAP/ UTIPED/ UMUL-AC/ UMUL-CLO/ UCM

UTIP

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		9,50	34xxx41	NOTURNO	CME/UTIN/PAP/UTIP
2º		9,00	348xx09	NOTURNO	QUALQUER SETOR
3º		7,50	338xx75	NOTURNO	QUALQUER SETOR
4º		6,50	180xx28	NOTURNO	UCM/ UTIAD/ UTIP/ UCA/ UCIR/ USME
5º		5,00	329xx49	NOTURNO	UTIN / UCI/ PAP/ UTIP/ UMUL-AC/ UMUL-CLO/ UCM

UTIAD

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		13,00	212xx78	NOTURNO	UTIAD/UMUL-CLO
2º	1º	10,50	34xxx26	NOTURNO	PAP/ UTIAD/ UTIN/ UMUL- AC/ UMUL- CCO/UB- CME/UCM-nefro
3º		9,00	348xx09	NOTURNO	QUALQUER SETOR
4º	2ª	9,00	34xxx56	VESPERTINO/NO- TURNO	UTIN/UMUL-AL- con/UTIA/UCA/PAP
5º		7,50	338xx75	NOTURNO	QUALQUER SETOR
6º		7,00	300xx24	NOTURNO	UTIAD
7º		7,00	335xx47	NOTURNO 1	CC/UTIAD

8º		6,50	180xx28	NOTURNO	UCM/ UTIAD/ UTIP/ UCA/ UCIR/ USME
9º		4,00	33xxx89	NOTURNO	Qualquer setor exeto UTI NEO e UTI Pediátrica

UDE/UDI

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		9,00	348xx09	NOTURNO	QUALQUER SETOR
2º		7,50	338xx75	NOTURNO	QUALQUER SETOR
		4,00	33xxx89	NOTURNO	Qualquer setor exeto UTI NEO e UTI Pediátrica

USME

Classificação geral	Classificação unidade	FACRI	SIAPE	Horário Solicitado	Setor Solicitado
1º		9,00	348xx09	NOTURNO	QUALQUER SETOR
2º		8,00	34xxx83	NOTURNO	UCI/UCIR/UCM- P3/USME/CME
3º		7,50	338xx75	NOTURNO	QUALQUER SETOR
4º		6,50	180xx28	NOTURNO	UCM/ UTIAD/ UTIP/ UCA/ UCIR/ USME
5º		4,00	33xxx89	NOTURNO	Qualquer setor exeto UTI NEO e UTI Pediátrica

* Colaboradores que estão na lista por ordem cronológica devido pedido ser anterior a publicação do regimento da CRIE.

OBS: Atualizada em: 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA - SEI Nº 111, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DESIGNAR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2022

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 16/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 30/2022].

I - Gestor do Contrato:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Josiclari Mota	2129515	Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Substituto	Cristiane Stolte Cavali	1668384	Assistente em Administração

II - Fiscal Técnico:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Cristiane Stolte Cavali	1668384	Assistente em Administração
Substituto	Luiz Eduardo de vinicius Costa e Silva	1789727	Assistente em Administração

III - Fiscal setorial da Unidade Diagnóstico por Imagem:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Aline Tiago de Freitas Fidelis	2137376	Chefe da Unidade Diagnóstico por Imagem

IV - Fiscal setorial da Unidade de Ambulatório:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Fabricia Becker Erani	2137594	Chefe da Unidade de Ambulatório

V - Fiscal setorial da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Judcea Maria Baptista Marinho	1802925	Técnica de enfermagem

VI - Fiscal setorial da Unidade de Regulação Assistencial e Gestão da Informação Assistencial/Núcleo Interno de Regulação:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Dayane Leme Queiroz	2136370	Enfermeira

VII - Fiscal setorial da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Kerly da Silva Barbosa	2786655	Chefe da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial

VIII - Fiscal setorial da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Eliane Bergo de Oliveira de Andrade	2232555	Enfermeira

IX - Fiscal setorial da Gerência de Ensino e Pesquisa:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	André Rogério da Silva	2204064	Chefe da Unidade de e-Saúde

X - Fiscal setorial Superintendência:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Alexandra de Moura	3310144	Assistente Administrativo
Substituto	Cleyse Lucien Gabiatti	3411805	Assistente Administrativo

XI - Fiscal setorial da Unidade de Saúde da Mulher:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Ana Isaura Correa dos Santo	2135095	Enfermeira

XII - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Franciele Gonçalves dos Santos	3002186	Enfermeira Assistencial
Substituto	Francielly Aparecida de Carvalho	2129157	Técnica de Enfermagem

XIII- Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Adriana Batista Penna Machado Agüero	1810778	Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica
Substituto	Gabriel Del Vigna Alencar	1858449	Enfermeiro

XIV - Fiscal Setorial da Unidade de Terapia Intensiva Adulto:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Nelma Gambarra de Souza	1824513	Técnica de Enfermagem
Substituto	Silvane Wailand	1819513	Técnica de Enfermagem

XV - Fiscal Administrativo:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Brena Lohane Monteiro Barreto	3494468	Assistente em Administração
Substituto	Mirian Pedroso Alves	1785608	Assistente em Administração

XVI - Fiscal Técnico em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Flavio Felipe Soares da Silva	2129156	Técnico em Segurança do Trabalho
Substituto	Vanderlei Gandine Ramos	2129594	Enfermeiro do Trabalho

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 31 de março de 2026, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 113, DE 02 DE ABRIL DE 2026 - DESIGNAR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 5/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 5/2026, cujo objeto contratação de de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte externo de pacientes, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 90057/2025]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Marcelo Santana Rodrigues	2352703	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
Substituto	Gessica Schutz Benites	1873371	Assistente Administrativo

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Dayane Lemes de Queiroz	2136370	Enfermeira
Substituto	Leticia Scott Santos Napoleão	1317952	Enfermeira

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsers, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 02 de abril de 2026, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 114, DE 02 DE ABRIL DE 2026 - DESIGNAR COLABORADOR COMO SUBSTITUTO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DO ENSINO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EDUARDO HENRIQUE LORETI**, matrícula nº 3411***, substituto do cargo de Chefe do Setor de Gestão do Ensino do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 414, de 01 de agosto de 2024, publicada no Boletim nº 508, de 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA - SEI Nº 28, DE 25 DE ABRIL DE 2026 - APROVAR O PROTOCOLO ALTA HOSPITALAR EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAIS

O Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo **ALTA HOSPITALAR EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAIS***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

nº 691, segunda-feira, 06 de abril de 2026

*Anexo disponível aqui.

Tiago Amador Correia